

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 025/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis – Data/Horário: 30 de setembro de 2022, às 13:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios – Data/Horário: 29 de setembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:61B7E6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 18, DE 14 DE JULHO DE 2022

Decreta luto oficial de 03 (três) dias no Município de Pão de Açúcar em virtude do falecimento de ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Pão de Açúcar em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE**, fato ocorrido nesta data. Consternados pela tristeza deste acontecimento, a Prefeitura Municipal presta essa homenagem à memória deste munícipe, prestando ainda os sentimentos de pesar e condolências a todos os familiares por essa irreparável perda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 14 de julho de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Nº 87 Napoleão Rodrigues Couto Júnior
CPL PILAR Código Identificador:39A23C8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO - IVONEIDE JERONIMO DOS SANTOS

Portaria nº 03/2022.

O Senhor Prefeito no usa de suas atribuições legais previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Despacho de Arquivamento da comissão de processo administrativo, **Processo Administrativo Disciplinar nº 0422-0056/2022**, decide.

Art. 1º Exonerar a servidora **IVONEIDE JERONIMO DOS SANTOS**, com fundamento nos termos do art. 35, da lei 166/98 do servidor público municipal.

Art. 2º Não encaminhar cópia dos autos para o ministério público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 01 de agosto de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:71EB08AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: EMPRESA MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 17.622.147/0001-16, sediada à Av. Comendador Leão, nº 823, Poço, Maceió, Representada por seu representante legal o Sr. Nélio Matias de Albuquerque RG. Nº 98001349229 SSP/AL, CPF Nº 986.268.924-20.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

O OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao contrato nº 27/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa oriunda deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

o investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas abaixo:

unidade orçamentária: 0008 – secretaria municipal de transporte
funcional programática: 26.122.0001.2015
projeto/atividade: 2015 – manutenção das ações das atividades da secretaria de transporte
elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
unidade orçamentária: 0020 – secretaria municipal de educação (mde)
funcional programática: 12.122.0002.000.4001
projeto/atividade: – gestão das ações da secretaria municipal de educação
elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.9.0.30.00 – material de consumo
unidade orçamentária: 0010 – fundo municipal de saúde
funcional programática: 10.301.0005.6005
projeto/atividade: 6006 – manutenção das ações da atenção básica – pab fixo

elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 unidade orçamentária: 0010 – fundo municipal de saúde
 funcional programática: 10.301.0005.000.6005
 projeto/atividade: 6005 – manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
 elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 unidade orçamentária: 0012 – secretaria municipal de assistência social
 funcional programática: 08.122.0004.000.8001 – gestão das ações da sec. municipal de ação social
 funcional programática: 08.122.0004.000.8016 – índice de gestão descentralizada igd bf
 funcional programática: 08.122.0004.000.8021 – bloco de proteção social básica - cras
 elemento de despesa: 3.3.3.0.3.0 – material de consumo
 elemento de despesa: 3.3.3.0.3.9 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

DO VALOR: O acréscimo de serviços corresponde a um percentual de 25% que corresponde a R\$ 62.558,40 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito e quarenta centavos) do valor inicial do contrato a serem pagos de acordo com a CLÁUSULA do Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, I, “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:381587F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022/GABSAP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado pela Portaria nº02/2021 do Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2021, publicada em 13 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ano VIII, n. 1.455, página 33-34, código identificador n. B550A974, no uso de suas atribuições, pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL:

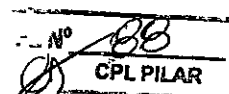
SERVIDOR	CPF
João Pedro Santana Santos	087.187.665-52
Bruno Leandro dos Santos	089.366.634-37
Matheus Fontes Ferreira dos Santos	090.196.314-38

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL:

Realizar o levantamento quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, conferindo fisicamente, *in loco* e por Setor, todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável) e perfeita caracterização (cor, marca, número de série, valor estimado, além de outras características eventualmente indicadas pelo Departamento de Patrimônio), observando discrepâncias quanto à:

ausência de identificação;
 ausência de registro;
 bem obsoleto;

bem deteriorado ou danificado;
 bem com pouco ou nenhum uso;
 outros casos.



Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

Art. 3º O Presidente da Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL comunicará à todos os órgãos que a compõem a realização do inventário, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência do seu início, para que todos tenham conhecimento e adequem suas rotinas, a fim de facilitar os trâmites.

Parágrafo Único. O prazo indicado no *caput* servirá para organização interna dos setores, visando ao atendimento do princípio constitucional da eficiência, quando da realização do inventário.

Art. 4º Ao final de seus trabalhos, a Comissão deverá encaminhar, via processo administrativo, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Relatório Final do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis para análise e aprovação.

§ 1º Não aprovado o relatório, será devolvido à Comissão, para adequações, retornando, posteriormente, para aprovação ou novas adequações.

§ 2º Aprovado o Relatório, porém com divergências ou anormalidades verificadas, será encaminhado ao Departamento de Patrimônio, a fim de que este as apure e adote as medidas necessárias.

§ 3º Aprovado o Relatório, será encaminhado Memorando ao Departamento de Contabilidade, a fim de que tal departamento dê continuidade aos demais trâmites.

Art. 5º Recebido o Relatório aprovado, porém com divergências ou anormalidades verificadas, caberá ao Departamento de Patrimônio, apurá-las, observados os Setores responsáveis onde estas foram identificadas.

§ 1º Os Setores devem ser notificados por meio de Memorando do Departamento de Patrimônio, constando a divergência, o responsável por respondê-la e o prazo para manifestação.

§ 2º Caso a responsabilidade pela solução da divergência recaia sobre o Departamento de Patrimônio, este deverá saná-la de igual maneira.

§ 3º De posse das manifestações apresentadas pelos Setores, o Departamento de Patrimônio deverá adotar as medidas que lhe competem, analisando e registrando cada caso em documento que deverá ser anexado ao Relatório.

§ 4º Concluídas as providências descritas nos parágrafos anteriores, o Departamento de Patrimônio deverá enviar o Relatório e seus anexos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que se proceda à nova análise.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Patrimônio o arquivamento do Relatório Final do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis, o qual servirá de referência para os futuros inventários.

Art. 7º Caberá ao Departamento de Contabilidade, realizar a conciliação contábil, conforme normas definidas pelos órgãos competentes e rotinas adotadas pela Área responsável.

Art. 8º No período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, salvo quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar ao Departamento de Patrimônio, para eventual acompanhamento, e providências necessárias.

Art. 9º Independente de eventual responsabilização por meio de processo administrativo, os setores que não se manifestarem, dentro